



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2017**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 659/2017** Patos-PB, em 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR a Sra. ROBERTA DE MEDEIROS DIAS, para assumir o cargo de ENFERMEIRA junto à Secretaria de Saúde de Patos, em observância à cessão oriunda do Município de Imaculada/PB, conforme Portaria n.º 174/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 660/2017** Patos-PB, em 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

#### RESOLVE:

I - Colocar a Sra. GLÁUCIA ALVES FERREIRA, matrícula n.º 315828, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração, à disposição da Secretaria de Educação de Patos, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na Escola Municipal do Ensino Fundamental Monsenhor Manoel Vieira.

II - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor supracitado de volta ao seu local de origem, de acordo com o interesse da Administração.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 661/2017** Patos-PB, em 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

#### RESOLVE:

I - Colocar a Sra. IAPONIRA SILVA VIDAL DE NEGREIROS, Matrícula n.º 1113, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração, à disposição da Junta de Serviço Militar - Patos, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na referida unidade.

II - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor supracitado de volta ao seu local de origem, de acordo com o interesse da Administração.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 662/2017** Patos-PB, em 14 de março de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

#### RESOLVE:

I - Colocar a Sra. MARIA SIANARIA PEREIRA BORGES, Matrícula n.º 316295, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração, à disposição da Secretaria de Educação de Patos, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na Escola Municipal do Ensino Fundamental Monsenhor Manoel Vieira.

II - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor supracitado de volta ao seu local de origem, de acordo com o interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de março de 2017.

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS  
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.º 005/2017

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços técnicos de assessoramento jurídico junto à Secretaria Municipal de Administração, bem como prestando serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa, emitindo pareceres e propondo peças administrativas e judiciais.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 033/2017, referente à inexigibilidade de Licitação n.º 005/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Empresa TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS – CPF: 805.533.704-72, o valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 incisos III e Art. 26, inciso II e III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Março de 2017.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Constitucional em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N.º 004/2017

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços técnicos de assessoramento jurídico junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como prestando serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa, emitindo pareceres e propondo peças administrativas e judiciais.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 034/2017, referente à inexigibilidade de Licitação n.º 004/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Empresa GOMES E TIBURTINO ADVOGADOS LTDA-ME - CNPJ: 20.273.733/0001-07, o valor Global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 incisos III e Art. 26, inciso II e III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Março de 2017.

Bonifácio Rocha de Medeiros  
Prefeito Constitucional em Exercício

**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB